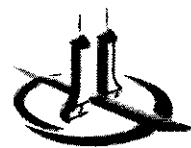




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Gabinete do Ver. Rafael da Silva Alves
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA - RS
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893
Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br
E-mail: rafaelalves@uruguaiana.rs.leg.br



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

DOCUMENTO: Projeto de Lei nº 57/2019

PROCEDÊNCIA: Poder Legislativo

RELATOR: Ver. Rafael Alves

ASSUNTO: “Institui a Semana do Artista Uruguayanense”.

PARECER

Chega a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o Projeto de Lei nº 57 de 28 de junho de 2019, de proposição da Vereadora Neraí Santos Kaufmann, que fica instituído no âmbito do Município de Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul, a Semana do Artista Uruguayanense, a ser comemorada de 18 à 24 de agosto, culminando no dia 24, dia do Artista.

O dia 24 de agosto foi escolhido como data para celebrar a existência do artista em nossa sociedade. O artista é qualquer pessoa que dedica sua vida ou algum tempo dela à arte. Na maioria das vezes, para ser artista é necessário que a pessoa tenha nascido com um dom. Seja ele para pintura, interpretação, atuação em peças teatrais, cinema e novelas. Esses setores se destacam como importantes espaços para o surgimento de excelentes artistas.

Em Uruguaiana, temos diversos artistas reconhecidos nacional e internacionalmente, são cantores, compositores, poetas, instrumentistas, artistas plásticos entre outros.

Portanto, a Instituição da Semana do Artista Uruguayanense, aquele que transforma as sensações do mundo em arte e deixa nossa vida mais alegre,

Sendo assim, do ponto de vista legal, concluo pela viabilidade constitucional do presente Projeto de Lei, uma vez que respeita as normas legais a ele impostas.

Assim, a proposta é legal e constitucional, sendo **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Aprovado o Parecer

Em 15/07/19

Carla Bento
Presidente da Comissão

Nerá Santos

De acordo:

Carla Bento

; : Sala das Comissões, 15 de julho de 2019.

Ver. Rafael Alves
Relator.

Contrário: